



DECRETO N.º 020/2023

“NOMEIA OS CONSELHEIROS A COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB”

O Prefeito de Quartel Geral/MG, no exercício de suas atribuições, bem como no que lhe confere a Lei Orgânica Municipal’;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal do FUNDEB, para o quadriênio 2023/2026.

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular – Maria Solange Pereira;

Suplente – Silvana Alves Fiúza;

Titular – Aparecida Elizabete da Silva;

Suplente – Cristiana de Paula Assis;

II – Representantes dos professores das escolas públicas municipais:

Titular – Ana Paula de Oliveira;

Suplente – Juliana Geralda Teixeira .

III – Representantes dos diretores das escolas públicas municipais:

Titular – Valquíria Pereira da Silva;

Suplente – Maria Aparecida de Oliveira Nunes Assis.

IV – Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais:

Titular – Gislene Aparecida de Paula;

Suplente – Deusvânia Magela da Cruz.

V – Representantes dos estudantes da educação básica pública:

Titular – Regiane Neres da Silva



Suplente – Ilda Rosária da Silva;
Titular – Carlos Roberto da Silva;
Suplente – Amanda Emanuelle Pereira Barcelos.

VI – Pais de alunos das escolas públicas municipais:
Titular – Priscila Luanna Silva de Oliveira;
Suplente – Andreia Aparecida dos Santos Mendes;
Titular – Márcia Gonçalves de Sousa
Suplente – Maria da Luz Silva.

VII – Representantes do Conselho Tutelar:
Titular – Maria Eduarda Gonçalves Sousa Lopes;
Suplente – Maria das Graças Alves Pinto.


VIII – Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular – Alessandra Roseli Pereira ;
Suplente – Elisabete Ferreira Assis

IX – Representantes de Organizações da Sociedade Civil
Titular – Edson Caetano Faria;
Suplente – Silas Alfredo Mendes Costa.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Quartel Geral, 15 de Fevereiro de 2023.


Gaspar Carlos Filho
Prefeito